



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Cruz

LEI Nº 103, DE 29 DE MARÇO DE 1993.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Cruz, no valor de Cr\$ 400.000.000,00, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Cruz, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 400.000.000,00 (QUATROCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), para fazer face as despesas com a implantação de uma antena do tipo parabólica, para captação de sinais de TV, no Município, como a seguir discrimina:

09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

09.05000000.000 - COMUNICAÇÕES

09.05220000.000 - TELECOMUNICAÇÕES

09.05221360.000 - Serviços Especiais de Telecomunicações

09.05221361.018 - Implantação da Torre Repetidora de Sinais de TV

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 100.000.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 300.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

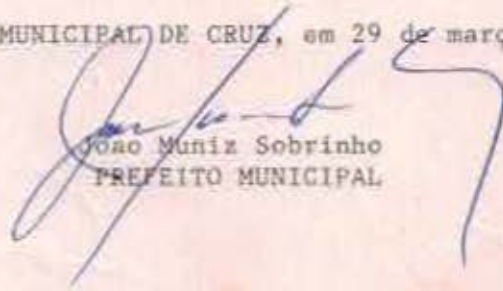
09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

09.08462281.005 - Construção, Instalação de Praças de Esportes

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 400.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 29 de março de 1993.


João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL